



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 776, de 12 de novembro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a dar denominação ao (Mini Hospital) em Anexo ao centro de Saúde de Alpercata e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a dar denominação ao (Mini Hospital) em anexo ao Centro de Saúde de Jair Bento de Souza.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativa e a devida comunicação aos Órgãos competentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 12 de novembro de 2008.

GILCLEBER BENTO DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 12 de novembro de 2008.

Secretário Municipal de Administração